



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA IBGE Nº 93, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE, nos termos do art. 18, parágrafo segundo, do Estatuto da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+, resolve:

Art. 1º Nomear, LICIO DA COSTA RAIMUNDO, Economista e Professor Universitário, para a função de Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+.

Parágrafo único. O Diretor Executivo de que trata o caput será substituído, em suas faltas e impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo e, na ausência deste, pelo Diretor de Inovação Técnico-Científica da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+.

Art. 2º A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+, órgão de direção subordinado ao Conselho Curador da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+ e de administração superior responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+, é constituída pelas seguintes funções de livre provimento:

- I - 1 (um) Diretor Executivo;
- II - 1 (um) Diretor Administrativo;
- III - 1 (um) Diretor Financeiro;
- IV - 1 (um) Diretor de Inovação Técnico-Científica; e
- V - 1 (um) Diretor Jurídico.

Art. 3º Os demais membros da Diretoria-Executiva da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+ serão indicados e nomeados, após aprovação expressa do

Conselho Curador da Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE — Fundação IBGE+, pelo seu Diretor Executivo.

Parágrafo único. Os indicados para compor a Diretoria Executiva de que trata o caput deverão possuir reputação ilibada, capacidade e notório conhecimento em suas áreas de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a P. IBGE nº 1252, de 22 de outubro de 2024.

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 23 de Janeiro de 2025, às 20:31:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5311530360721392784 e o código CRC 8A928134.